



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 029/2019 – ID 1368, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A PESSOA LUANA FONSECA CHELINHO, NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a pessoa física **LUANA FONSECA CHELINHO**, Pessoa Física, residente e domiciliado na SITIO NOSSA SENHORA, Est. Dep. Jose Afonso na Cidade Mirador -PR, inscrito no CPF/MF Sob nº. 010.840.669-55, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019** cujo objeto é a **CRENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DE SAÚDE, COM DISPONIBILIDADE DE ENFERMEIRO (A), PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO E VISITAS DOMICILIARES, EM CARÁTER SUPLEMENTAR.**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 e CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 01 (um) meses, contados a partir de 01 de Outubro de 2019 até 31 de Outubro de 2019.



PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

**CLÁUSULA TERCEIRA –  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –  
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 30 de Setembro de 2019.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LUANA FONSECA CHELINHO**  
CONTRATADA

---

**Graciél José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Juciana Cordeiro dos Santos**  
CPF: 082.180.859-12



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref:** Contrato n.º 029/2019 – ID 1368

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** LUANA FONSECA CHELINHO

CPF/MF N.º 010.840.669-55

**OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 01 (um) meses, contados a partir de 01 de Outubro de 2019 até 31 de Outubro de 2019.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019.

Mirador/PR, 30 de Setembro de 2019.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal